PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026

PROCESSO: 6053.2026/0007461-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.568.649/0001-27, situada na Praça Floriano Peixoto, nº 54, Bairro Santo Amaro, CEP 04751-030, São Paulo/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços descritos no item 2 - DO OBJETO deste Edital.
A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº **927353**, nas condições descritas neste Edital.
Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste Edital e de seus anexos;
b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;
d) não estar em processo de falência;
3.2 NÃO é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) OSCIPs atuando nessa condição;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
h) sociedades cooperativas.
3.2.1 Também NÃO poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público PMSP/Subprefeitura de Santo Amaro, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
4.1.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
4.1.2. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, observadas as demais condições previstas neste Edital.

4.1.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
4.1.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
4.1.5. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na licitação.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos à presente licitação, mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnação ao edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada para o endereço eletrônico subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, no corpo da mensagem ou em documento anexo.
6.1.1. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatória a anexação ao e-mail de cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) se o impugnante for pessoa física, documento oficial de identificação, físico ou digital, emitido por órgão oficial ou reconhecido por lei como documento de identidade, bem como comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, bem como dos documentos de identificação previstos na alínea **"a"** deste subitem.
6.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se, de forma motivada, acerca da impugnação, proferindo decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.
6.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.
6.5. As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O orçamento estimado da contratação será disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, conforme as informações constantes do processo administrativo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da

sessão pública, devendo, no momento do cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.
8.3. A licitante deverá consignar em sua proposta o valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
8.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
8.5. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e suas declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8.6. A apresentação da proposta de preços implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
8.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
8.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e ser compatíveis com os praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento integral do objeto deste certame.
8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título.
8.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, conforme os modelos constantes dos Anexos II e II-A, redigida em língua portuguesa, de forma clara e perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com o número do CPF e o respectivo cargo na licitante.
8.11. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.
8.12. GARANTIA DA PROPOSTA
8.12.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições das Portarias SF nº 76, de 22 de março de 2019, e SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, alteradas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.
8.12.2. O valor da garantia de proposta para o presente certame será de **R$ 84.974,45 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.3. A garantia de proposta deverá ser **comprovada no momento da apresentação da proposta**, na forma estabelecida neste Edital, nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais, regulamentares e as condições estabelecidas neste Edital.
8.12.5. Quando prestada nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, a documentação correspondente deverá possibilitar a verificação de sua autenticidade e validade perante o órgão ou entidade competente, conforme a modalidade adotada.
8.12.6. A não comprovação da prestação da garantia de proposta, no momento e nas condições estabelecidos neste Edital, implicará a desclassificação da proposta da licitante.
8.12.7. A garantia de proposta não poderá ter validade inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

8.13. DA VISITA TÉCNICA
8.13.1. Não será exigida visita técnica. A licitante declarará conhecer as condições locais de execução, respondendo por eventuais omissões.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1. Na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.
9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e será realizada exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às especificações, aos prazos e às condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
b) contenham elementos que permitam a identificação da licitante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja indispensável;
c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo definido para a contratação, considerados os valores globais e unitários, quando aplicáveis.
9.4. A desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico.
9.5. Serão desconsideradas quaisquer ofertas ou vantagens baseadas nas propostas apresentadas pelas demais licitantes.
9.6. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, registro e valor.
10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas para sua aceitação, bem como o modo de disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.
10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
10.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances da sessão pública, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos seguintes termos:

10.8.1. Antes da classificação definitiva das propostas, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 56.475/2015, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço ofertado.

10.8.2. Verificada essa hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito.

10.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o direito previsto no subitem anterior, ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema convocará automaticamente as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na hipótese de empate ficto, será realizado sorteio para identificar aquela que terá preferência para apresentar melhor oferta.

10.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legalmente estabelecida.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante detentora da melhor oferta, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, quando convocada, a licitante deverá manifestar-se no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso configurada a hipótese prevista no subitem 10.11 deste Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o seu conteúdo posteriormente juntado aos autos do processo administrativo.

10.11. Quando a licitante classificada em primeiro lugar, mesmo após a negociação, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido para a contratação, sua proposta será desclassificada, podendo o Pregoeiro negociar com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

10.13. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, nos termos deste Edital.

11.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.3. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4. Encerrada a etapa aberta, será oportunizado ao autor da melhor oferta e aos autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela apresentar um lance final e fechado, no

prazo de até 5 (cinco) minutos, podendo optar por manter o último lance da etapa aberta ou apresentar lance mais vantajoso. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.4.1. Na hipótese de não haver, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.5. Encerrados os prazos previstos nesta Cláusula, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances para fins de classificação.

12. JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento e a classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

12.3. Nesta fase, serão consultados os cadastros previstos no item 13.7, em nome da licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia antes de eventual desclassificação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha declarado fazer jus a tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro diligenciará para verificar a manutenção das condições de enquadramento.

12.5. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 9.3 deste Edital.

12.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta que não alterem sua substância nem comprometam sua validade jurídica poderão ser sanados pelo Pregoeiro, mediante despacho fundamentado, sendo vedada a alteração de seu conteúdo essencial.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços, na forma prevista neste Edital, iniciar-se-á a fase de habilitação.

13.2. A habilitação da licitante será realizada mediante o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, da documentação exigida neste Edital, compreendendo os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidos.

13.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após solicitação realizada pelo próprio sistema.

13.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão a documentação apresentada pela licitante, verificando o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. Por meio de mensagem registrada no sistema eletrônico (chat), o Pregoeiro informará às demais licitantes a habilitação da empresa que atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. A habilitação será realizada mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

13.5.1. Habilitação Jurídica

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias, quando essa informação não constar do documento referido na alínea "b" deste item.

d) ato constitutivo em vigor, devidamente atualizado e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando essa informação não constar do respectivo ato constitutivo;
e) ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade empresária estrangeira;
f) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Declaração Geral, conforme Anexo VI.

13.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais;
c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente da sede ou do domicílio da licitante;
d.1) no caso de a licitante possuir domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda; na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo apresentará declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme **Anexo IV.**
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, quando outro prazo de validade não constar do próprio documento;
a.1) caso a licitante não esteja sujeita ao regime falimentar, a certidão prevista na alínea **"a"** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente.
b) comprovação de boa situação financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
b.1) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b.1.1) caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;
b.1.2) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b.2) demonstração dos índices econômico-financeiros, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
b.2.1) Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem, para cada um dos índices abaixo, resultado igual ou superior a 1,00 (um):
a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.
b.2.2) A licitante deverá apresentar, em papel timbrado, planilha contendo os cálculos utilizados para obtenção dos índices econômico-financeiros, assinada por profissional legalmente habilitado na área contábil.
b.3) capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5.4. Qualificação Técnica

A Prova de Qualificação Técnica deverá ser apresentada na forma do **Anexo I-E** (Anexo de Qualificação Técnica), parte integrante do Termo de Referência, compreendendo:

a.1) certidão atualizada de registro de pessoa jurídica no CREA, com indicação dos responsáveis técnicos; atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando a parcela de maior relevância no quantitativo mínimo e as atividades de comprovação qualitativa ali definidos, observadas as regras de somatório, concomitância e diligência;

a.2) atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, acompanhado de CAT, em serviços de características semelhantes, sem quantitativo mínimo; e

a.3) declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos (Anexo I-B). Atestado de consórcio será considerado na proporção da participação da licitante.

13.5.5. Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial que determine a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, decorrente de ato de improbidade administrativa.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o inciso III no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e o inciso IV no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência acerca da impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e subscritas por seu representante legal, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, facultando-se a apresentação de declarações individualizadas.

13.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação

13.6.1 Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade vigentes. Quando o prazo de validade não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de legislação aplicável, será considerado válido pelo período de **06 (seis) meses**, contado da data de sua expedição, exceto os documentos relativos à qualificação técnica, para os quais não será exigido prazo de validade.

13.6.2 Todos os documentos emitidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que estabelecimento diverso daquele participante da licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de habilitação referente a ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma português, realizada por tradutor público juramentado.
13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas, informações ou caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de forma que impeçam sua compreensão.
13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas comprovem seu requerimento, nem poderão ser apresentados posteriormente ao prazo estabelecido no Edital, ressalvadas as hipóteses legais de diligência.
13.6.9 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões positivas que indiquem, em seu corpo, que os débitos estão garantidos judicialmente ou com exigibilidade suspensa.
13.7. Consultas para Verificação de Impedimentos
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das condições de participação na licitação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no endereço eletrônico:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:
https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível no endereço eletrônico:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
13.7.1 As consultas serão realizadas em nome da licitante, da matriz (quando a licitante for filial) e de seus sócios majoritários.
13.8. Análise da Documentação de Habilitação
13.8 Os documentos apresentados serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo posteriormente anexados ao processo administrativo correspondente.
13.8.1 Caso a documentação de habilitação da licitante vencedora esteja em desacordo com as exigências deste Edital, a licitante será inabilitada.
13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que houver incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme indicado na cláusula 2.1 deste Edital, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, possibilitando-se a retomada da sessão após o decurso do prazo, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.
13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e promovendo a habilitação da licitante, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada exclusivamente à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.8.5 Estando a documentação de habilitação completa, regular e em conformidade com todos os dispositivos deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro declarará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a **10 (dez) minutos**, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, após o término da fase de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão do direito de recurso, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a **adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório**, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 8.497.444,60 (oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) anuais**, sendo o preço contratado aquele ofertado pela licitante vencedora, a quem o objeto for adjudicado.

16.2. O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, incluindo, quando aplicável, frete até o local de entrega indicado pela Prefeitura, transporte e demais despesas necessárias à sua execução, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, não sendo cabível qualquer pagamento adicional.

16.3. O reajustamento dos preços observará as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

16.4. Os recursos necessários para a contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **12.10. 15.452.4021.2.367. 3.3.90.39.00. 00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 A Convocação tratada no item 17.1 será publicada no Diário Oficial da Cidade e informado por e-mail indicado pela licitante.

17.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2 Para assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.
17.2.1 Como condição para a contratação, deverá ser comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – **CADIN MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006.
17.3 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar a licitação.
17.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da sessão pública.
17.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
17.3.3 Na sessão pública, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, promovendo a verificação das condições de habilitação e procedendo conforme as disposições deste Edital, até a obtenção de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, ocasião em que a respectiva licitante será declarada vencedora e terá o objeto adjudicado.
17.3.4 Caso frustrada a providência prevista na cláusula **17.3.3**, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário, desde que compatível com os valores estimados para a contratação, nos termos do artigo 90, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a negociação, será realizada a verificação das condições de habilitação, conforme as disposições deste Edital, até a obtenção de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e adjudicado o objeto da licitação.
17.4 A adjudicatária deverá, previamente à formalização da contratação e nos prazos estabelecidos pela Administração, apresentar os documentos e cumprir as condições exigidas neste Edital e em seus anexos, observada, ainda, a obrigação de prestação da garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos, modalidades e prazos estabelecidos na Minuta de Contrato.

18. PENALIDADES
18.1 São aplicáveis as sanções e os procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 62.100/2022** e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
18.1.1 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) comprovação, juntada aos autos, da ocorrência de caso de força maior que impeça o cumprimento da obrigação; e/ou
b) manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido decorreu de fatos exclusivamente imputáveis à Administração.
18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) multa de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste, caso este viesse a ser celebrado;
b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, a critério do órgão licitante, observado o disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2.1 Incidirá nas mesmas penalidades previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste em razão do não cumprimento das condições necessárias à contratação, salvo na hipótese de comprovada boa-fé da adjudicatária.

18.3 Serão aplicadas as penalidades previstas nas alíneas **"a"** e **"b"** da cláusula 18.2 à licitante que:
18.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a licitação ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para esse fim;
18.3.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.3.2.3 solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.3.7 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
18.4 Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses previstas nas cláusulas 18.2 e 18.3, a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observado o disposto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas na legislação.
18.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos dos artigos **166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos estabelecidos na legislação.
18.6.1 Caso o órgão licitante releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não será considerada alteração das condições estabelecidas no Edital, permanecendo integralmente válidas todas as suas disposições.
18.7 O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contado da data da intimação da licitante.
18.7.1 A multa será exigível após a decisão de aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados os recursos administrativos eventualmente interpostos.
18.8 Os procedimentos para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9 Aplicam-se à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que couber, as sanções penais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Lei Federal nº 12.846/2013**.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da observância do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando, ainda, a inabilitação da licitante caso o fato seja constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para fins de atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e sua extinção observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas complementares e nas disposições deste Edital aplicáveis à execução contratual, especialmente quanto aos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e as normas previstas no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, desde que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame, bem como à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento previsto no item anterior, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante o procedimento licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, quando necessário, as unidades competentes.

19.10 Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a ata da licitação e este Edital, com seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas do ajuste poderá ser interpretada como aceitação, novação ou criação de precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em decorrência da superveniência de normas federais e municipais que disciplinem a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação realizados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo correspondente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos à publicação serão divulgados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC** (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/), bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://www.gov.br/pncp/).

19.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo correspondente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/.

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com observância das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.20 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame ou do ajuste dele decorrente.

19.21 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)

- Anexo I-A: Especificações técnicas do equipamento de rastreamento GPS (Portaria nº 24/SMPR/2018); (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo I-B: Modelo de declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo I-C: Modelo de carta de autorização para rastreamento; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo I-D: Modelos de ficha diária de produção e de presença; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo I-E: Anexo de Qualificação Técnica; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo I-F: Modelo de apresentação de composição de custos unitários por equipe; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo II do Termo de Referência: Cronograma físico-financeiro; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo II: Modelo de proposta de preços e planilha orçamentária de referência; (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
- Anexo III: Minuta de contrato;
- Anexo IV: Modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo;
- Anexo V: Modelo de declaração sobre fatos impeditivos à habilitação e inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI: Modelo de declaração geral;
- Anexo VII: Declaração unificada em conformidade com os Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009;
- Anexo VIII: Declaração com relação da equipe técnica e indicação do responsável técnico e do preposto;
- Anexo IX: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de atuação conforme o marco legal anticorrupção;
- Anexo X: Modelo de Critério de análise econômico-financeira
- Anexo XI: Portaria de designação da Comissão de Contratação.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Angela Maria Silva Lopes
Pregoeira
SUB-SA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

Termo de Contrato nº _____/SUB-SA/2026. Contratada: _____. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem. Prazo: 12 meses a contar da OIS. Valor: R$ _____ (_____).

A Subprefeitura de Santo Amaro, CNPJ nº _____, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54, Santo Amaro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Chefe de Gabinete, Senhor _____, adiante designada Contratante, e a empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada na _____, e-mail _____, telefone _____, representada por seu representante legal, adiante designada Contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e com a proposta comercial juntada ao processo SEI nº 6053.2026/0007461-1, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, por **03 (três) equipes,** pelo critério equipe/mês, em conformidade com as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/SUB-SA/2026 e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Composição do preço da equipe/mês, conforme proposta da Contratada (Anexo II do Edital), com os valores unitários e mensais da proposta vencedora:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço mensal (R$)	Preço Anual (R$)
1	EQUIPE DE GALERIAS	Equipe/mês	3			

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação importa em R$ _____ (_____), nele incluídas todas as despesas relativas ao objeto. O preço contempla os custos diretos e indiretos, o lucro, os materiais de consumo, ferramentas, EPIs, EPCs, veículos e equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, adicional de insalubridade, rastreamento, comunicação e licença do SGZ, constituindo a única e completa remuneração pela execução do objeto. Não integram o preço os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante na forma do subitem 10.4.5 do Termo de Referência.

2.2. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº por meio da Nota de Empenho nº _____, no valor de R$ _____. As despesas dos exercícios subsequentes onerarão dotação própria, observado o princípio da anualidade.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano contado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 146/2026, mediante apostilamento, desde que o preço reajustado não ultrapasse o praticado no mercado.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições ora avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo de aditamento, respeitadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos mensalmente pelo critério equipe/mês, na forma do item 14 do Termo de Referência, deduzidos os descontos por ausências, atrasos, não comparecimento e indisponibilidade de veículos e equipamentos previstos no item 6 do Termo de Referência, as glosas do subitem 9.11 (espaço confinado) e os ressarcimentos do subitem 10.4.7 (insumos), apurados nas fichas diárias de produção e presença, no extrato SGZ e no relatório GPS.

5.2. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada período de execução, por crédito em conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A indicada pela Contratada, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.3. O processo de liquidação e pagamento será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante com os seguintes documentos: nota fiscal de serviços eletrônica; cópia do contrato e de seus aditamentos; cópia da Nota de Empenho; ateste da nota fiscal conforme Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Anexo II da Portaria SF nº 275/2024; demonstrativo das retenções; planilha de medição atestando a execução no período; cópia do ato de designação do fiscal; certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e municipal previstas no Edital, admitida, para licitante não cadastrada no Município de São Paulo, a declaração do Anexo IV; e os documentos técnicos e trabalhistas do item 17 do Termo de Referência.

5.4. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento da Contratada, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, com atualização pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual (TR + 0,5% pro rata tempore) entre a data prevista e a data efetiva do pagamento.

5.5. No processamento da medição será descontada a parcela do ISS, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003 e do Decreto Municipal nº 53.151/2012, e retido o Imposto de Renda e a contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, observado o regime da Contratada.

5.6. O fiscal do contrato, ao receber os documentos necessários à liquidação, identificará no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275/2024. Deverá ser verificada a inexistência de registro no CADIN Municipal.

5.7. Na ocorrência de infração contratual, serão adotados os procedimentos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e do decreto anual de execução orçamentária e financeira. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal, o valor será retido na nota de liquidação e pagamento; não havendo mais pagamentos, a multa será recolhida por DAMSP ou mediante execução da garantia, e o remanescente inscrito no CADIN Municipal e encaminhado para execução judicial.

5.8. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontroversa dos serviços. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicará aceitação dos serviços.

5.9. A nota fiscal será emitida somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização, da qual constarão os serviços efetivamente realizados no período e os descontos apontados. Caso ocorra necessidade de providências complementares pela Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir do cumprimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas nos itens 9, 10, 15 e 17 do Termo de Referência, que integram este contrato, constituem obrigações da Contratada:

- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares e à boa técnica, a partir da Ordem de Início de Serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante;
- relatar à fiscalização toda irregularidade observada e refazer, às suas expensas, os trabalhos considerados ineficientes ou insuficientes;
- reparar ou ressarcir os danos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente por eles;
- responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, eximindo a Contratante de responsabilidade subsidiária ou solidária;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- indicar o responsável técnico registrado no CREA pela execução dos serviços, que emitirá a ART conforme Lei Federal nº 6.496/1977, e adotar o Livro de Ordem conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009;
- cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-33 na forma do item 9 do Termo de Referência, e o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- manter equipamento de rastreamento GPS nos veículos e utilizar o SGZ na forma da Portaria nº 24/SMPR/2018.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações do item 16 do Termo de Referência, a Contratante indicará o gestor e o fiscal do contrato, esclarecerá dúvidas, comunicará por escrito as falhas verificadas com prazo para correção, fornecerá o cadastro de espaços confinados e os insumos de construção civil na forma dos subitens 9.2 e 10.4.5 do Termo de Referência e efetuará os pagamentos devidos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e os procedimentos do Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As penalidades só deixarão de ser aplicadas mediante comprovação de força maior ou de fato imputável exclusivamente à Administração.

8.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada. Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da medição do período, por dia, até seu atendimento, limitada a 20% (vinte por cento), a partir do que o atraso poderá ser considerado inexecução parcial.

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição pelo atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na apresentação da nota fiscal após a emissão da planilha de medição.

8.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição do período, por documento ou ocorrência, por deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação.

8.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição do período por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores, inclusive das obrigações de segurança em espaço confinado do item 9 do Termo de Referência.

8.7. Os descontos de medição previstos no item 6 do Termo de Referência não têm natureza sancionatória e serão aplicados sem prejuízo das multas desta cláusula.

8.8. As importâncias relativas a multas e descontos serão subtraídas dos pagamentos devidos à Contratada, respondendo igualmente a garantia prestada. As multas não têm caráter compensatório e não eximem a Contratada de responder por perdas e danos. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentado por meio eletrônico.

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação; a critério da Administração, o valor será descontado de importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), observada a Portaria SF nº 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 08/2025, a ser restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento e comprovação da inexistência de ações trabalhistas que possam implicar responsabilidade subsidiária da Contratante (Orientação Normativa PGM nº 2/2012).

10.2. A garantia responderá por todas as multas e importâncias devidas pela Contratada em razão deste contrato. Caso não seja suficiente, a Contratada será notificada para, em 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão.

10.3. Caberá complementação ou renovação da garantia quando houver alteração ou prorrogação contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, de modo a manter o contrato ininterruptamente garantido.

10.4. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado, mediante requerimento da Contratada, após a liquidação das multas e dedução de valores devidos.

11. DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A extinção do contrato dar-se-á nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, nem subcontratar a totalidade do objeto, sob pena de rescisão. A subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dependerá de autorização prévia e motivada da fiscalização, vedada quanto às parcelas de maior relevância definidas no Anexo I-E do Edital, observado o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A Contratada se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações e prorrogações serão formalizadas por termo aditivo; o reajuste e as atualizações de dados cadastrais, por apostilamento.

13. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem ou benefício que constitua prática ilegal ou de corrupção, direta ou indiretamente relacionada ao objeto, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da Contratante, a suspensão ou a extinção do ajuste. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos elementos deste contrato e de suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar desconhecimento como impedimento ao perfeito cumprimento do objeto.

15.2. A Contratada apresentou, no ato da assinatura: comprovante da garantia contratual prestada por _____, no valor de R$ _____; indicação do responsável técnico e do preposto (Anexo VIII); cronograma físico-financeiro (Anexo XI); relação da equipe técnica; documentação dos veículos e equipamentos (Anexo I-B) e carta de autorização para rastreamento (Anexo I-C).

15.3. Integram este instrumento, para todos os efeitos, o Edital da licitação que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo administrativo nº 6053.2026/0007461-1.

15.4. O contrato, suas alterações e extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, especialmente nos casos omissos.

15.5. A Contratante se reserva o direito de executar, por meio de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos neste contrato.

15.6. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na licitação, e a comunicar à Contratante toda alteração de seus dados cadastrais.

15.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, assinam o presente a Contratante e a Contratada, por seus representantes legais, eletronicamente, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

Nome/Cargo/
SUB-SA

CONTRATADA:

Nome/CPF/Cargo

Testemunhas:
1. _____ (nome e RG)
2. _____ (nome e RG)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(Papel timbrado da empresa licitante),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

À Comissão de Contratação da Subprefeitura de Santo Amaro

A empresa _____, com sede em _____, nº ____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviços objeto desta licitação.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Aplicável somente à licitante com sede fora do Município de São Paulo e sem inscrição no Cadastro de Contribuintes.

(Local do estabelecimento), de de 20..

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(Papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

À Comissão de Contratação da Subprefeitura de Santo Amaro

A empresa _____, com sede na _____, nº ____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, que não incide em nenhuma das vedações do item 3.6 do Edital e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

À Comissão de Contratação da Subprefeitura de Santo Amaro

A empresa _____, com sede na _____, nº ____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação;
- está ciente das disposições do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre práticas de sustentabilidade;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- em sua composição societária não há participação de dirigentes ou empregados da Subprefeitura de Santo Amaro nem de agentes públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, e seus sócios não se enquadram nas vedações do item 3.9 do Edital;
- os profissionais a ela vinculados não participaram da elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou do orçamento desta licitação;

- disporá, por ocasião da contratação, dos veículos, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, inclusive os exigidos no item 9 do Termo de Referência para trabalho em espaço confinado.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 48.184/2007 E Nº 50.977/2009

(Papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

À Comissão de Contratação da Subprefeitura de Santo Amaro

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009, eu, _____, RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SUB-SA/2026, declaro, sob as penas da lei, que na execução dos serviços de engenharia objeto da licitação somente serão utilizados:

- produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ficando sujeita às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;
- produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa com procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, com os comprovantes de legalidade (Documento de Origem Florestal, guias florestais ou outros criados para o controle) e comprovante de inscrição no CADMADEIRA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

A declaração alcança os materiais de consumo e insumos adquiridos pela licitante para a execução do contrato, não abrangendo os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante nos termos do subitem 10.4.5 do Termo de Referência, cuja regularidade de origem é de responsabilidade desta.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Obrigatória para todas as licitantes.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO PREPOSTO

(Papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

À Comissão de Contratação da Subprefeitura de Santo Amaro

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail _____, declara, para os devidos fins, que disponibilizará para a execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SUB-SA/2026 a seguinte equipe técnica:

Função	Nome	Registro profissional (CREA) ou CTPS	Vínculo
Responsável técnico pela execução do contrato e pela ART (o mesmo indicado na habilitação, Anexo I-E, item 3.3)			
Preposto para representar a Contratada perante a fiscalização			

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

A ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

À Comissão de Contratação da Subprefeitura de Santo Amaro
Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da licitante _____, CNPJ nº _____, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SUB-SA/2026, declaro, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal, que:

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado;
- o licitante não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado;
- o conteúdo da proposta não será comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado antes da adjudicação do objeto;
- o conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- o representante legal está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de: prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado; financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei; utilizar interposta pessoa para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório, impedir ou perturbar sua realização, afastar licitante por fraude ou oferecimento de vantagem, fraudar licitação ou contrato dela decorrente, criar pessoa jurídica de modo fraudulento para participar de licitação, obter vantagem indevida de modificações ou prorrogações contratuais, ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)
Obrigatória para todas as licitantes; apresentada com a proposta de preços (Anexo II).

ANEXO XII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

A situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma exigida pelo Edital.
A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a obtenção dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser **iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro)**:

Índice	Fórmula	Resultado exigido
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	**LG ≥ 1,00**
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	**LC ≥ 1,00**
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	**SG ≥ 1,00**

ROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ÁREA CONTÁBIL
Nome:
CRC nº:
Assinatura:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura:

ANEXO XIII - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 79 /SUB-SA/GAB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0007461-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO CRITÉRIO DE EQUIPE/MÊS.

Constitui a Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Santo Amaro.

TIAGO DE ALMEIDA MACHADO, Subprefeito da Subprefeitura Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas,

RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Santo Amaro:

Presidente: Luciana Alexandre dos Santos - R.F.: 726.896.3

Suplente 1: Angela Maria Silva Lopes - R.F.: 637.236.8

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Angela Maria Silva Lopes - R.F.: 637.236.8

Alexandre Pereira dos Santos - R.F.: 689.824.6

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e à Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Mariana Corbetta Nunes - R.F.: 729.072.1

Alexandre Pereira dos Santos - R.F.: 689.824.6

Izabel Cristina de Souza Silva - RF 841.277.1

José Manuel Delgado de Araujo - R.F.: 530.606.0

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Vinicius Palmeira - R.F.: 920.545.4

Heriston Oshima Yamashiro - R.F.: 753.170.2

Gilson Marcos Tavares Barros - R.F.: 931.659.1

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Angela Maria Silva Lopes - R.F.: 637.236.8

Alexandre Pereira dos Santos - R.F.: 689.824.6

VI - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para a análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

VII - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação;

VIII - O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função;

IX - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros;

X - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais;

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 22/SUB-SA/GAB/ 2026